

**DELIBERAÇÃO CPPG/CEPE-UEMS Nº 259, de 26 de agosto de 2019.**

*Aprovar o Regulamento para credenciamento das Estruturas Multiusuárias (EMs), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento para credenciamento das Estruturas Multiusuárias (EMs), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 26 de agosto de 2019.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE-UEMS

Homologo em 2/9/2019.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**

Reitor - UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
Nº 9.984  
Data 11/9/2019  
Página(s) 43-45

Anexo I da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS N° 259, de 26 de agosto de 2019.

## REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DAS ESTRUTURAS MULTIUSUÁRIAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Entende-se por Estruturas Multiusuárias (EMs) as unidades técnico-científicas vinculadas a um ou mais Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPEXs) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), e que atendam aos critérios dispostos nesta Deliberação.

**Art. 2º** Os CEPEXs têm autonomia para regulamentar e definir as unidades que serão credenciadas como EMs junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

**Art. 3º** As EMs da UEMS têm como finalidades:

I - disponibilizar, em caráter multiusuário, equipamentos adquiridos por meio de convênios institucionais ou por iniciativas individuais de pesquisadores;

II - apoiar atividades de pesquisa e pós-graduação da UEMS e de instituições de ensino e/ou pesquisa conveniadas;

III - fomentar a expansão dos CEPEXs de forma a proporcionar condições para o fortalecimento da pesquisa e da produção científica na Instituição;

IV - fomentar a criação e o fortalecimento de redes de pesquisa;

V - proporcionar condições para o aumento da competitividade da UEMS em editais nacionais.

### CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** As propostas para o credenciamento das Estruturas Multiusuárias (EMs), que se dará mediante Edital de fluxo contínuo, divulgado pela PROPP, deverão ser apresentadas de acordo com os seguintes requisitos:

I - comitê gestor;

II - comissão de usuários;

III - regulamento de gestão e uso;

IV - página da Estrutura Multiusuária (EM) vinculada ao site do CEPEX.

*Parágrafo único.* Os coordenadores dos CEPEXs serão os proponentes das propostas, e deverão preencher o formulário anexo a esta Deliberação e encaminhar à PROPP, para providências.

**Art. 5º** São atribuições do comitê gestor:

I - formular as políticas de acesso aos equipamentos e o seu modelo de gestão;

II - zelar pelo bom funcionamento da EM e dos recursos e equipamentos a ela alojados;

III - solicitar, quando necessário, à Diretoria de Infraestrutura, manutenção da infraestrutura dos espaços físicos;

IV - descrever as atividades possíveis de realização na EM;

V - estabelecer procedimentos de uso, segurança, manutenção e gestão de resíduos da EM;

VI - elaborar o regulamento de gestão e uso da EM;

VII - avaliar e aprovar mudanças nas normas propostas pelo coordenador responsável, pelos membros do comitê gestor ou pela comissão de usuários;

VIII - disponibilizar informação atualizada das ações da EM e da estrutura disponível no site do CEPEX;

IX - criar um canal de comunicação com os usuários da EM para acolher críticas e sugestões.

*Parágrafo único.* A gestão da EM poderá ser feita pelo comitê gestor já existente no CEPEX, ou ainda, o mesmo poderá criar comitês específicos para a gestão da EM, garantida a participação dos responsáveis pelos laboratórios.

**Art. 6º** A composição da comissão de usuários deverá ser definida pelo comitê gestor.

*Parágrafo único.* A comissão de usuários será responsável por acompanhar e avaliar o funcionamento e a adequação dos procedimentos de uso e o modelo de gestão da EM.

**Art. 7º** O Regulamento de gestão e uso da EM, proposto pelo comitê gestor, deve conter:

I - descrição das atividades possíveis de realização na EM, levando-se em conta a finalidade, materiais utilizados e equipamentos disponíveis;

II - identificação dos materiais sob controle de órgãos públicos de segurança;

III - critérios de atendimento da demanda;

IV - procedimentos para solicitação de uso, inclusive agendamento, se for o caso;

V - procedimentos para armazenamento, descarte e tratamento de resíduos, quando necessário;

VI - horário de expediente normal da EM, levando-se em consideração a escala de trabalho do pessoal técnico-administrativo lotado no mesmo;

VII - portfólio dos serviços técnicos especializados que poderão ser prestados ao público interno e/ou externo.

*Parágrafo único.* As condições de uso e armazenamento de gases, materiais explosivos e inflamáveis, equipamentos e de operação das EMs devem obedecer à presente Deliberação e as demais normatizações de funcionamento de laboratórios vinculados, outras normas complementares e a legislação vigente.

**Art. 8º** As EMs deverão manter sua página no site do CEPEX ao qual estão vinculados, com os seguintes elementos:

I - apresentação do escopo dos espaços disponíveis;

II - descrição dos serviços técnicos especializados que são prestados ao público interno/externo, dos equipamentos existentes e de cursos especializados oferecidos;

III - mecanismos de agendamento on-line e respectivos pré-requisitos para a utilização de equipamentos por outros pesquisadores.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 9º** O Coordenador do CEPEX terá como atribuição gerir os recursos adicionais recebidos pelos CEPEXs que deverão ser destinados exclusivamente às EMs.

**Art. 10.** O repasse específico para operacionalizar as ações das EMs deverá ser aprovado em orçamento, pelo Conselho Universitário (COUNI), como recurso adicional ao já destinado ao CEPEX.

*Parágrafo único.* A compra de materiais sob controle de órgãos públicos de segurança será realizada pelo técnico cadastrado junto às instâncias de controle da Unidade Universitária do respectivo CEPEX.

**Art. 11.** Os recursos financeiros para manutenção, aquisição de equipamentos e expansão das EMs serão provenientes de agências de fomento (federais, estaduais e municipais), dotações orçamentárias específicas da UEMS, convênios com instituições públicas ou privadas e prestação de serviços.

Dourados, 26 de agosto de 2019.

**LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Presidente - Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CEPE-UEMS

Homologo em 2/9/2019.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Reitor - UEMS

Anexo II da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 259, de 26 de agosto de 2019.

## FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE ESTRUTURA MULTIUSUÁRIA

PROPOSTA DE CADASTRO DE ESTRUTURA MULTIUSUÁRIA (EM)		
Nome do CEPEX proponente:		
Nome do Coordenador do CEPEX:		
Nomes dos membros do comitê gestor:		
Nome:	Cargo:	Lotação:
Espaços físicos que farão parte da EM:		
Link de acesso da EM proposta no site do CEPEX:		
OBS.: anexar a esta proposta o Regulamento e Gestão de Uso da EM		
Data: ____/____/____ _____ Coordenador do CEPEX		
Aviso de Recebimento pela PROPP		
Data: ____/____/____ _____ PROPP		
A proposta atende a todos os requisitos para credenciamento da EM:  ( ) Sim      ( ) Não		
_____ Chefe da Divisão de Pesquisa	_____ Pró Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação	
Encaminha-se à Reitoria:		
Data: ____/____/____ _____ Reitor(a) da UEMS		